



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2509056400100025301

Eu, **FRANCISCO VAGNER MENEZES DA SILVA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

No dia 26 de julho de 2025, o consumidor esteve no restaurante Chico Caranguejo, na Caucaia/CE, e, no momento de sua chegada, foi abordado por um funcionário do Beach Park que lhe ofereceu um voucher para participação em uma palestra destinada à divulgação de um pacote de acesso ao parque aquático, resort e outros serviços, com diversas vantagens anunciadas. Foi também informado sobre um sistema de pontuação que permitiria usufruir de todos os serviços oferecidos.

Durante o momento de lazer com sua esposa e filhos, o consumidor e sua esposa ficaram bastante empolgados, uma vez que observaram a satisfação das crianças. Além disso, consideraram o valor da parcela, fixada em R\$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais), acessível. Dessa forma, decidiram assinar o contrato. A esposa do consumidor chegou a questionar se aquele seria o único valor a ser pago, recebendo como resposta afirmativa por parte do funcionário.

Contudo, ao analisarem o contrato com mais calma em sua residência, o consumidor e sua esposa passaram a identificar desvantagens não previstas inicialmente. Ao tentarem agendar a hospedagem para a celebração do aniversário do filho, foram informados sobre a necessidade de pagamento de valores adicionais pelos serviços, no montante de R\$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), quantia que seria cobrada sempre que utilizassem os serviços. Ademais, ao verificarem a possibilidade de cancelamento do contrato, tomaram conhecimento da cobrança de uma multa correspondente a 30% sobre o valor total do contrato, que foi de R\$ 51.780,00 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais). Também observaram outras limitações, como a necessidade de ter quitado a quinta parcela para poder utilizar os serviços, além da restrição quanto aos dias permitidos para realizar o check-in, caracterizando, assim, uma indução enganosa para a adesão ao serviço.

No dia em que foram abordados, o consumidor e sua família estavam em um momento de lazer e não tiveram tempo hábil para leitura detalhada do contrato. A esposa do consumidor chegou a perguntar se a assinatura deveria ocorrer imediatamente, ao que o vendedor respondeu afirmativamente, disponibilizando um tablet com a página apenas para assinatura, orientando o consumidor a ler o documento com calma posteriormente.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante dessa situação, o consumidor buscou o Procon para intermediação do caso.

Pedido:

Dessa forma, o consumidor requer o cancelamento do contrato sem qualquer ônus, bem como a restituição dos valores já pagos, uma vez que não utilizou os serviços contratados.

DATA DE RETORNO: 16/09/2025, às 10:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 05 de Setembro de 2025.

Consumidor(a): _____
FRANCISCO VAGNER MENEZES DA SILVA